



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1105

### AUTORIZA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISVAN

O Povo do Município de Mirai - MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar em Mirai - MG, o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricionista, com base para operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricionista com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade do Município de Mirai - Minas Gerais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Mirai (MG), 23 de junho de 1997.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria

João Vargas Rase  
Prefeito Municipal